

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Zeca Viana</p>		

Suprime dispositivo do Projeto de Emenda Constitucional n.º 10/2017 de autoria do Poder Executivo que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o Regime de Recuperação Fiscal – RRF, e dá outras providências.

Suprime o § 2º do art. 55 do Projeto de Emenda Constitucional n.º 10/2017.

JUSTIFICATIVA

Suprimir esse dispositivo é fundamental para que na prática o servidor possa ter garantido o seu direito constitucional à Revisão Geral Anual, pois embora, consta expresso no inciso I, deste artigo, logo adiante, vem o parágrafo segundo e traz uma condicionante que retira, implicitamente, do servidor público essa garantia constitucional de receber a revisão, restringindo-se o pagamento à condição financeira do Estado, sem que indique quais os meios que será efetivamente adimplida a RGA.

Pelas razões expostas, apresento a presente Emenda para análise e apreciação dos Nobres pares, para que Vossas Excelências ao final emitam parecer e voto favorável à sua aprovação perante o Plenário desta Douta Casa Legislativa.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Setembro de 2017

Zeca Viana
Deputado Estadual